



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO

FONES (17) 3661-1104/3661-1377

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N.º 057/2009

Dispõe sobre a adaptação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA ALTA ARARAQUARENSE - CIMSA** – a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, ratificando o Protocolo de Intenções firmado com este Município, e que dá nova denominação ao Consórcio, e outras providências.

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica ratificado o protocolo de intenções visando adaptação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA ALTA ARARAQUARENSE - CIMSA**, na forma do Protocolo de Intenções integrante desta Lei, aprovado em 29 de junho de 2009 em Assembléia Geral, em que manifestou o Chefe do Poder Executivo deste Município.

§ 1º - O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA ALTA ARARAQUARENSE - CIMSA** - em sua nova redação, passará a ser regido sob a forma de gestão de serviços públicos com personalidade jurídica de direito público, na forma da Lei nº. 11.107/05.

Artigo 2º - O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA ALTA ARARAQUARENSE - CIMSA** - passara a partir de 10 de julho de 2009 a ter nova denominação - **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS - CONSAGRA**.

Artigo 3º - Fica ratificada a Resolução nº. 01, de 29/06/2009, em anexo ao Protocolo de Intenções que "Dispõe sobre criação de cargos, adequação da grade salarial e dá outras providencias" e seus anexos, bem como a grade salarial.

Artigo 4º - O produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo **CONSAGRA** constitui recurso financeiro deste, para custeio de suas atividades.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias no Orçamento Vigente.

Artigo 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 10 de Julho de 2009.

Artigo 7º - Esta Lei Complementar entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rubinéia - SP, 10 de agosto de 2009.


APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data, nos termos do art. 79 da lei Orgânica Municipal.


ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES
Chefe de Gabinete